



## **ATA N° 01/2007**

### **Edital de Tomada de Preço N° 11/2007**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às nove horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL para dar recebimento ao Edital de Tomada de Preço N° 11/2007 - *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Servente em Escolas Municipais*. Participando as Empresas **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA, COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA-COOPSUL, ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, COSUSEL COOPERATIVA SULINA DE SERVIÇOS LTDA, COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA-ALGERT e QST-QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Presentes ao certame as Licitantes **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA-COOPSUL, e QST-QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Passou-se a abertura dos envelopes n° 01 Documentação. Verificou-se que a Licitante **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA** não apresentou Certificado de Registro Cadastral junto ao município de Marau (item 4.1.1 letra “a”) do edital, restando **Inabilitada** a prosseguir no certame. As demais Licitantes estão **Habilitadas**. Os envelopes n° 02 Propostas Financeiras foram lacrados. Abre-se prazo para recurso. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.

## **ATA N° 02/2007**

### **Edital de Tomada de Preço N° 11/2007**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às dez horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 11/2007 - *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Servente em Escolas Municipais*. A Licitante **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA** foi **Inabilitada** a prosseguir no certame conforme ata 01/2007. A mesma foi intimada e silenciou. A CPL **mantém a Inabilitação** e designa a data de 23 .04.2007 às 14:00 horas para abertura dos envelopes n° 02 Propostas Financeiras das Licitantes Habilitadas **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA-COOPSUL, ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, COSUSEL COOPERATIVA SULINA DE SERVIÇOS LTDA, COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA-ALGERT e QST-QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.

De acordo com a CPL

**VILMAR PERIN ZANCHIN**  
Prefeito Municipal de Marau

## **ATA N° 03/2007**

### **Edital de Tomada de Preço N° 11/2007**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às catorze horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 11/2007 - *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Servente em Escolas Municipais*. Conforme ata n° 02/2007 a CPL passa a abertura dos envelopes n° 02 Proposta Financeira das Licitantes Habilitadas **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA-COOPSUL, ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, COSUSEL COOPERATIVA SULINA DE SERVIÇOS LTDA, COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA-ALGERT e QST-QUALIDADE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. A Licitante **COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA-ALGERT** cotou o menor valor global mensal de R\$ 3.713,60 (três mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). O envelope n° 02 da Licitante inabilitada **JOB RECURSOS HUMANOS LTDA** será devolvido lacrado. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.

## **ATA N° 04/2007**

### **Editais de Tomada de Preço N° 11/2007**

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e sete, às oito horas, na Sala de Licitações, nesta Prefeitura, reuniram-se os integrantes da CPL para dar prosseguimento ao Edital de Tomada de Preço N° 11/2007 - *Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Servente em Escolas Municipais*. A Licitante **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS DO SUL LTDA-COOPSUL** protocolou recurso quanto a Proposta Financeira da Licitante **COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA-ALGERT**. A CPL encaminhou o mesmo a Assessoria Jurídica do município para parecer, o qual transcrevemos em sua íntegra “ *A Proposta apresentada pela Licitante ALGERT é discriminada e obedece o estabelecido no processo licitatório (TP 011/07). Basta a leitura da proposta para concluir que o recurso é protelatório, motivo pelo qual deve ser negado seu recebimento. Opino pela manutenção do contido na Ata 03/07, aguardando-se o prazo para devida homologação*”. Dessa forma a CPL acata o parecer da Assessoria Jurídica mantendo o teor da Ata 03/2007. Intime-se. Nada mais havendo, vai assinada a presente ata.